



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 11 de julho de 2025.

Ofício nº 64/2025-GABP



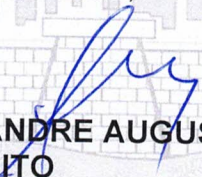
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 80/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7929/2025, (Projeto de Lei nº 86/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.660, de 11 de julho de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 11 de julho de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



LEI Nº 9.660, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Franca, no valor de R\$ 310.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2025, aprovado através da Lei nº. 9.589, de 04 de dezembro de 2024, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na seguinte classificação:

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
010311001 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
1101 Ampliação da Sede do Poder Legislativo
44905100 Obras e Instalações
Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no mesmo programa de governo, 010311001 - Gestão dos Serviços Legislativos, ação 2101 - Manutenção dos Serviços Legislativos, na categoria de despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 11 de julho de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 11/07/25
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 232/13